



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Memorando nº 006/2020-GAB/CMAC

Augusto Corrêa, 02 de março de 2020.

Ao
Setor de Licitação

Presado Senhor,

A Câmara Municipal de Augusto Corrêa, através do seu presidente, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de matéria de consumo, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Augusto Corrêa.

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

José Carlos Amorim da Costa
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de **Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	AÇUCAR TRITURDO COM 1KG	KG	120
02	ARROZ TIPO 1	KG	20
03	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UND	PCT	100
04	BISCOITO DE QUEIJO COM 12 PCTS DE 300 GRAMAS	CX	30
05	BOLACHA TIPO ROSCA DOCE COM 10 PCTS 400G	CX	40
06	CAFÉ EM PÓ A VACUO COM 20 PCTS DE 250 GRAMAS	CX	30
07	CREME DE LEITE ITA COM 300 GRAMAS	UND	50
08	FARINHA TRIGO C/FERM. 10X1KG	KG	50
09	FARINHA TRIGO S/FERM. 10X1KG	KG	25
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	200
11	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	PCT	30
12	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	50
13	REFRIGERANTE COLA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	50
14	REFRIGERANTE LARANJA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100
15	REFRIGERANTE UVA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100
16	REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100
17	SAL REFINADO 30X1KG	FD	20
18	SALSICHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	UND	530
19	SUCO DE CAJU LIQUIDO 12X500G	CX	50
20	COLORAL 100 GRAMAS	PCT	15
21	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	UND	30
22	MARGARINA CREMASA COM SAL 1 KG	UND	100
23	POUPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	KG	150
24	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UNID.	30
25	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UNID.	10
26	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	50
27	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	15
28	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	UNID.	100
29	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID.	5
30	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNID.	10
31	DESINFETANTE 1000ML	UNID.	150
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID.	120
33	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID.	100
34	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID.	120
35	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML COM 24 UNID	UNID.	10
36	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID.	15
37	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CONDOR	UNID.	20
38	ESPANADOR P/ TETO	UNID.	15
39	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID.	80
40	FOSFORO	PCT	20



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

41	FLANELA	UNID.	50
42	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	UNID.	15
43	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69CM	UNID.	15
44	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	UNID.	30
45	LÃ DE AÇO	UNID.	15
46	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNID.	15
47	LIMPA VIDRO	UNID.	30
48	LUVAS	UNID.	10
49	MANGUEIRA PLÁSTICA 30 MT JARDIM POP	UNID.	5
50	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID.	30
51	PANO DE CHÃO 58X85CM	UNID.	100
52	PAPEL HIGIENICO FLORAL DE 16X4 UND	PCT	100
53	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT.	50
54	RODO SIMPLES COM CABO	UNID.	50
55	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID.	20
56	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UNID.	20
57	SABÃO LIQUIDO	UNID.	70
58	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT.	10
59	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT.	100
60	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT.	60
61	TAPETE DE MALHA 04X60CM	UNID.	30
62	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID.	30
63	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	30
64	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEIS BRANCO 1,20 X 0,76CM	UNID	10
65	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 35	UNID	15
66	COLHER DESCARTÁVEIS	PCT	20
67	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	30
68	CONCHA PARA MOLHO	UNID	5
69	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	PCT	50
70	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	PCT	40
71	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	PCT	100
72	FACA DESCARTAVEL	PCT	20
73	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	50
74	GARFO DESCARTAVEL	PCT	30
75	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	30
76	GARRA TERMICA PARA ÁGUA 10 LT	UNID	5
77	JARRA PARA ÁGUA PLÁSTICO 2 LT	UNID	10
78	JARRA PARA ÁGUA VIDRO 2 LT	UNID	10
79	PANELA COM CABO EM ALUMINIO M PARA CAFÉ	UNID	8
80	PRATO DESCARTAVEL	PCT	15
81	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUCO	UNID	200
82	XICARA CHÁ COM PIRES BRANCA: 200ML XÍCARA: Ø10CM X 5,5CM PIRES: 14,5CM X 1CM	UNID	50
83	CAFEITAIRA	UND	10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, contados a partir da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

José Carlos Amorim da Costa
Presidente da Câmara Municipal